

## EDITAL CPSE 63/2023

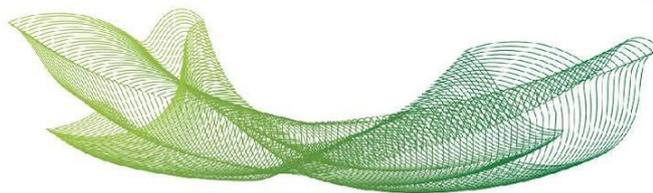
**CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando os Editais CPSE 37/2023 e 60/2023, baixa o seguinte

### EDITAL

**Art. 1.º** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estudante Especial do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF para efetuarem sua matrícula nos respectivos componentes curriculares, no período de 11 de agosto de 2023, exclusivamente pelo link: <https://www.usf.edu.br/educacao/interna/81732556/processo+seletivo.htm?lang=br>, conforme relação a seguir:

- I. SS1178 – PAULO FREIRE: EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E PRÁXIS PEDAGÓGICA
  - a. Jean Lucas de Lima Pavan
  - b. Maria Cecília Machado Faustino
- II. SS1179 – MÚLTIPLOS LETRAMENTOS NA EDUCAÇÃO
  - a. Guilherme Rodrigues de Oliveira
  - b. Loredana Ciaramella Casadei
  - c. Luiz Antonio Ferreira Júnior
  - d. Michele Cristiani Barioni
- III. SS1181 – A FORMAÇÃO DOCENTE: CONSTRUTOS E CONCEITOS
  - a. Flávia Bahia Lacerda
  - b. Mariana Pellatieri
  - c. Monique Cabral Buoso
- IV. SS1182 – POLÍTICAS EDUCACIONAIS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
  - a. André Silva Barros
  - b. Bianca Cristina Rodrigues
  - c. Cristiane Antunes Bento



- d. Jandira de Fátima Gonçalves Forni
- e. Leandro Cesar Alves
- f. Solange Siqueira de Andrade

**§ 1.º** A matrícula referente ao ingresso dos estudantes no programa no segundo semestre de 2023 será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela, por meio de boleto bancário, e a assinatura eletrônica do contrato de prestação de serviços educacionais recebido por e-mail.

**§ 2.º** Os componentes curriculares somente serão ofertados caso haja um mínimo de 5 candidatos matriculados por componente.

**Art. 2.º** O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

**Art. 3.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 10 de agosto de 2023.

Ana Paula de Freitas  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
Stricto Sensu em Educação**